



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

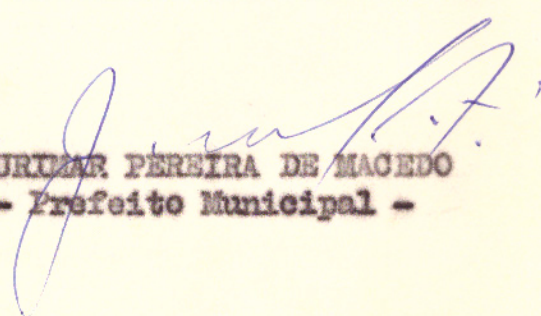
LEI Nº 763 DE 09 DE SETEMBRO DE 1.977

"Proíbe a criação de suínos, na zona urbana de Porto Nacional-Go, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Porto Nacional-Go, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica proibida a criação de suínos, isto é, porcos, na Zona Urbana, desta cidade.**
- Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, baixará norma regulamentando a aplicação do presente decreto, no prazo de quinze (15) dias.**
- § Único - A falta de cumprimento do art. 1º acarretará multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), por infração.**
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal aos nove dias do mes de setembro de hum mil novecentos e setenta e sete (09.09.1.977).


JURIMAR PEREIRA DE MACEDO
- Prefeito Municipal -

AZOR NUNES DE MELO
Sec.de Administração

Registrada às fls 1824 do Livro nº 06 de Registro de Leis.

rps/.